



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA RELATORA
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Ação Penal nº 1352-14.2014.6.21.0000

Município: Estância Velha/RS
Autor: Ministério Público Eleitoral (PRE/RS)
Réus: José Waldir Dilkin e outros
Relator: Dr. Hamilton Langaro Dipp

EMINENTE RELATOR:

Por consequência do recebimento da denúncia, de forma parcial (apenas quanto ao fato 2), foi aberta vista do processo à Procuradoria Regional Eleitoral para que se manifestasse quanto ao oferecimento do benefício da suspensão condicional do processo aos acusados (folhas 849-854v e 871). Nesse contexto, requer-se, para o exame do referido benefício, a atualização dos antecedentes criminais dos três denunciados remanescentes JOSÉ WALDIR DILKIN, MARIA IVETE DE GODOY GRADE e MICHELE DE PAULA DE SILVA, perante a Justiça Federal, a Justiça Eleitoral e a Justiça Estadual (quanto a esta última Justiça, destaca-se a necessidade da atualização dos antecedentes criminais também perante a comarca de Estância Velha/RS, domicílio dos denunciados).

Outrossim, após, requer-se nova vista.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2015.

**Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**

C:\conv\docs\orig\ds05squ1oo9i4gpmngvd_618_62724151_150119225955.odt